

PORTUGUES

PRÉDIO DO IMPARH

IMPARH

Endereço: Av. João Pessoa, nº 5609 - Damas. Cep.: 60435-682
 Proprietário: Prefeitura Municipal de Fortaleza
 Decreto Municipal 11.969 de 11 de janeiro de 2006 (Luizianne Lins)
 Normas definidas para a área Tombada e para o Entorno pela Intrusão de Tombamento aprovada pelo COMPHIC (Conselho Municipal de Patrimônio Histórico Artístico e Cultural)

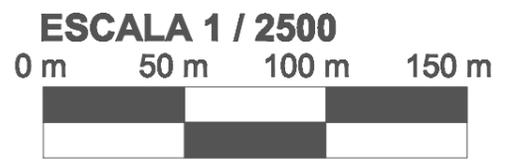
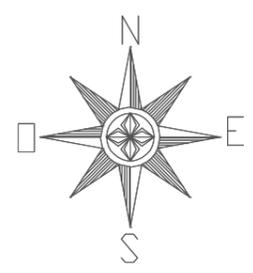
• O ordenamento do entorno através da recuperação das fachadas históricas; da produção de determinações técnicas e legais relativas à definição de gabarito máximo (estabelecendo-se como máximo o equivalente a três pavimentos ou cerca de nove metros) e de padrões de ocupação do lote, de usos permitidos, de materiais de revestimento, de sinalização comercial e pública, dentre outros, para a valorização da moldura edificada e do imóvel tombado;

Definição da Área de Entorno do Bem Tombado

A fim de se garantir uma mínima ambiência ao imóvel tombado, faz-se necessária a definição de uma poligonal de tombamento, ou seja, uma área de entorno que servirá de moldura à edificação histórica, bem como de amortecimento com relação às novas edificações.
 A poligonal de tombamento da sede do IMPARH inicia-se no ponto A, definido na confluência das ruas Des. João Firmino e Dr. Álvaro Fernandes, daí seguindo a noroeste pelo eixo desta via até o ponto B, definido no cruzamento dos eixos da rua Dr. Álvaro Fernandes e da Av. João Pessoa. Segue por esta a nordeste até o ponto C, estabelecido no encontro do eixo da Av. João Pessoa com o prolongamento da linha demarcatória nordeste de terreno situado na esquina formada pela rua Dr. Álvaro Fernandes com a Av. João Pessoa, daí seguindo a noroeste até o ponto D, definido no cruzamento do prolongamento da linha demarcatória anteriormente mencionada com o eixo da rua João Melo. Na seqüência, segue por esta a sudoeste até o ponto E, definido no cruzamento das ruas João Melo e Dr. Álvaro Fernandes. Daí deflete a sudeste pelo leito desta via até o ponto F, estabelecido no cruzamento do eixo da rua Dr. Álvaro Fernandes com o prolongamento da linha demarcatória noroeste do terreno em que se implanta o Seminário Teológico Presbiteriano. Em seguida, deflete a sudoeste por esta linha demarcatória até o ponto G, definido no cruzamento das linhas demarcatórias noroeste e sudoeste do terreno em que se implanta o Seminário Teológico Presbiteriano. Em continuidade, segue por esta última linha demarcatória a sudeste até o ponto H, estabelecido no cruzamento do prolongamento deste limite imobiliário com o eixo da Av. João Pessoa, daí seguindo a sudoeste pelo leito desta via até o ponto I, definido no cruzamento dos eixos da Av. João Pessoa e da rua Teles de Souza. Na seqüência, segue a noroeste pelo leito desta via até o ponto J, estabelecido no encontro dos eixos das ruas Teles de Souza e João Melo, daí rumando a sudoeste pelo eixo desta via até o ponto K, definido no cruzamento do eixo da rua João Melo com o prolongamento da linha demarcatória sudoeste de terreno onde se implanta uma chácara fronteiriça à av. João Pessoa. Daí, segue a sudeste por esta linha demarcatória até o ponto L, estabelecido no encontro do prolongamento desta linha demarcatória com o eixo da Av. João Pessoa. Em seguida, deflete a nordeste pelo leito desta avenida até o ponto M, definido no cruzamento dos eixos da Av. João Pessoa e da rua Irmã Bazet, daí seguindo a sudeste por esta via até o ponto N, estabelecido no encontro dos eixos das ruas Irmã Bazet e Des. João Firmino. Por fim, deflete a nordeste pelo leito desta via até o ponto inicial.

LEGENDA:

Bens Municipais	ou
Bens Estaduais	
Bens Federais	ou
ZEPH	
Centro Histórico	
Em processo de Tombamento	
A preservar cphc /SEPLA (acrescentar)	



COORDENAÇÃO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL - CPHC
POLIGONAIS E BENS TOMBADOS - REGIONAL IV

FASE:	DESENHO:	PRANCHA:
COORDENAÇÃO:	PLANTA DA POLIGONAL DO PRÉDIO DO IMPARH	03/06
ARQUITETA GLÉLIA MONASTÉRIO		
ADAPTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO:		
ARQUITETA MÁRCIA SAMPAIO		
BRUNO RAMOS		

DATA: MAIO/2012